



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
RUA MESTRA ANGELICA, 318 – CENTRO
CNPJ 18.301.010/0001-22
- DORES DO INDAIA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2357/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL E CRIAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS, COM VISTAS À EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES QUE ESPECIFICA”

O povo do Município de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, na modalidade “Novo Soma-Maq” com vistas a obtenção de financiamento no valor de R\$1.600.000,00-(Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) para realização de investimentos previstos no regimento do referido convênio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.600.000,00-(Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), que será alocado na seguinte rubrica orçamentária criada por força de autorização da presente Lei:

Contas	Fichas	Valores
2114.00.00	-----	1.600.000,00
Operação de Crédito Interna		
TOTAL GERAL		1.600.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas que visam cobrir a realização do convênio celebrado, no valor de R\$1.600.000,00-(Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), que serão alocadas nas seguintes rubricas orçamentárias criadas por força de autorização da presente Lei:

Contas	Fichas	Valores
02.04.03.26.782.00008.2060.4.4.90.52.00	173	530.000,00
Investimentos – Aquisição de Motoniveladora		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CNPJ 18.301.010/0001-22
- DORES DO INDAIÁ – MG

02.04.03.26.782.00008.2060.4.4.90.52.00	173	300.000,00
Investimentos – Aquisição de Pá Carregadeira		
02.04.04.15.452.00007.1014.4.4.90.51.00	178	770.000,00
Investimentos – Construção, Melhoria e Reforma de Infra Estrutura		
TOTAL GERAL		1.600.000,00

Art. 4º - Os Créditos abertos por força desta Lei, bem como as dotações de receita e despesas a ele correspondentes poderão ser suplementadas em sua integralidade, não estando os mesmos limitados pelos percentuais de suplementação previstos na LDO vigente.

Art. 4º - Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá-MG, 17 de Fevereiro de 2.010.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal